



2609/2006

EM A SANCA  
A) Presidente  
19/05/2006

PROJETO DE LEI N.º 13/2006

Altera a Lei Municipal n.º 2.544/2004 e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei Municipal n.º 2.544/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º. A Taxa de Manutenção de Vias Públicas será cobrada anualmente, considerando-se para a determinação de seus valores a classificação abaixo especificada:

- I – Faixa I – Motocicleta, Triciclo e Quadriciclo – R\$ 16,38;
- II – Faixa II – Automóvel e Caminhoneta – R\$ 23,59;
- III – Faixa III – Microônibus, Ônibus e Caminhonete – R\$ 52,63
- IV – Faixa IV – Reboque, Semi-Reboque, Caminhão e Caminhão Trator – R\$ 52,63”

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

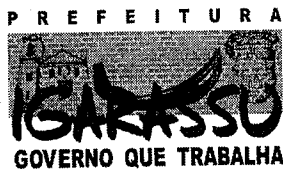
Igarassu, 09 de maio de 2006.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

19/05/2006  
LIDO NO EXPEDIENTE:  
Em.....  
Presidente da Câmara Municipal  
de Igarassu

Júlio César Cavalcanti Corrêa  
Procurador Geral do Município de Igarassu  
Mat. nº 2197 046 16825



Aprovado em 1ª (PRIMEIRA) discussão  
Por UNANIMIDADE  
sala das sessões 19/05/2006  
(A) Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª (SEGUNDA) discussão  
Por UNANIMIDADE  
sala das sessões 19/05/2006  
(A) Rubrica do Presidente



**MENSAGEM N.º 13/2006**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Honra-me enviar à ilustre apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 13/2006, que trata de alteração na Lei Municipal nº. 2.544/2004, que criou a Taxa de Manutenção de Vias Públicas.

A presente alteração se faz necessária para que a referida taxa seja cobrada de forma eficaz pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, cujo sistema de classificação de veículos é diferente do hoje contido na lei municipal. Sem a presente alteração não será possível a formalização de convênio com o citado órgão, o que acarretará na ineficiência da cobrança do tributo já instituído, uma vez que o município não possui cadastro da frota de veículos existente na sua circunscrição.

Por todo o exposto, solicitamos de V.Exas. urgência na discussão e votação da matéria ora encaminhada, para que possamos dar continuidade as tratativas para a formalização de convênio com o órgão de trânsito estadual visando a cobrança do tributo.

Certo da devida atenção de Vossas Excelências ao projeto em tela, aproveito a ocasião para renovar-lhes protestos de elevado apreço e consideração.

Igarassu, 09 de maio de 2006.

**PREFEITO**

**A SANÇÃO**  
EM 05/05/2006  
PREFEITO

(a) **SEVERINO DE SOUZA SILVA**

**P R E F E I T U R A**

